

PROJETO DE LEI N° 4.513, DE 2020

Institui a Política Nacional de Educação Digital e insere dispositivos no art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.

EMENDA DE PLENÁRIO

O § 9º-B do art. 26 da Lei nº 9.394, de 2020, acrescido pelo art. 7º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 4.513, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§9º—B. A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, **robótica** e outras competências digitais, deverá constar dos currículos da educação básica desde o ensino fundamental, de forma a efetivar a garantia prevista no art. 4º, XI.” (NR)

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2022

Deputado Kim Kataguiri

UNIÃO/SP

Apresentado: 05/04/2022 17:24 - PLEN
EMP 6 => PL4513/2020

EMP n.6



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225895364100>

Página 1 de 1



* C D 2 2 5 8 9 5 3 6 4 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Kim Kataguiri)

Institui a Política Nacional de Educação Digital e insere dispositivos no art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.

Assinaram eletronicamente o documento CD225895364100, nesta ordem:

- 1 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do UNIÃO
- 2 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5318)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225895364100>